



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI N.º 5.524, DE 27/09/2000

Processo n.º 30.984

PROJETO DE LEI N.º 7.898

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: Altera o Plano Plurianual de 1998/2001 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO de 2001, para implantação de Curso Superior de Enfermagem e de hospital universitário.

Arquive-se


Diretor Legislativo



Matéria: PL nº 7.898	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>W. Manfredi</i> Diretora Legislativa 26/10/92	CJR CEFO CECET	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 03
proc. 30.984
19/10

OF. GP.L. nº 526/00

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

030984 SET 00 26 E 9 35

PROT. GEN. 0281
Jundiaí, 25 de setembro de 2.000.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade alterar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para incluir a instalação do Hospital Universitário junto à Faculdade de Medicina de Jundiaí – FMJ.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADBAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.2



PUBLICAÇÃO Rubrica
29/09/2000 *ilw*

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:
CTA, CEFO e CECET
[Signature]
Presidente
26/09/2000

APROVADO
[Signature]
Presidente
26/09/2000

PROJETO DE LEI Nº 7.898

Art. 1º - O anexo do Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001, instituído pela Lei nº 5.081, de 29 de dezembro de 1.997, passa a vigor com a seguinte previsão:

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PROGRAMAS

(...)

Implantação do Curso Superior de Enfermagem, na Faculdade de Medicina de Jundiá – FMJ.

Implantação do Hospital Universitário.

OBJETIVOS

(...)

Formar Enfermeiros de nível superior, com base nos ditames propostos pelo Conselho Estadual de Educação e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

Servir de instrumento de assistência à comunidade de Jundiá e ensino à estudantes de graduação e pós graduação de medicina, enfermagem e outras profissões afins, segundo os ditames do Conselho Estadual de Educação e Diretrizes do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º - O Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o Orçamento Público de 2001, instituída pela Lei nº 5.497, de 14 de julho de 2.000, passa a vigor com a seguinte previsão:



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

(...)

Implantação do Curso Superior de Enfermagem, na Faculdade de Medicina de Jundiaí – FMJ.

Implantação do Hospital Universitário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA****Senhor Presidente,****Senhores Vereadores:**

O Projeto de Lei que submetemos a apreciação dessa Egrégia Edilidade tem por finalidade alterar o Plano Plurianual para o quadriênio 1998/2001 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Orçamento Público de 2001.

A propositura objetiva a instalação do Hospital Universitário junto à Faculdade de Medicina de Jundiaí – FMJ, uma vez que, além de servir de instrumento de atendimento hospitalar voltado às diretrizes do Plano Municipal de Saúde, irá possibilitar que aquela Instituição de Ensino possa adequar-se de forma mais positiva, não somente junto ao Ministério da Educação e Cultura – MEC, mas principalmente junto àqueles que a procuram com a finalidade de obter formação profissional na área.

A iniciativa contempla, também, a implantação do Curso Superior de Enfermagem, na Faculdade de Medicina de Jundiaí – FMJ, uma vez que se constata no Município, grande demanda de estudantes de Enfermagem para outras cidades, além da carência de profissionais com nível superior, nessa área, que se verifica nos estabelecimentos hospitalares de nossa cidade. Ainda, é certo que a Faculdade de Medicina de Jundiaí – FMJ dispõe de instalações e aptidão suficientes para abrigar o referido curso, uma vez que já foi sede da Escola Técnica de Enfermagem.

Assim, demonstrados os motivos que ensejaram a presente propositura, permanecemos convictos de que os Nobres Edis não faltarão com seu apoio para a sua total aprovação.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal



LEI N° 5.081, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.997

Institui o Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 23 de dezembro de 1.997, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Artigo 1° - Para o estabelecimento, de forma setorizada, das diretrizes, objetivos e metas da Administração para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como as relativas aos programas de duração continuada, conforme determina o § 1° do artigo 128 da Lei Orgânica do Município, fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 1998/2001.

Parágrafo único - O alcance dos objetivos e metas dar-se-á através do desenvolvimento das ações discriminadas no Anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2° - A priorização dos programas estabelecidos nesta Lei, dar-se-á, anualmente, mediante previsão na lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício.

Artigo 3° - Os orçamentos-programa anuais estabelecerão a distribuição da receita e dos recursos, de forma a assegurar o desenvolvimento dos programas estabelecidos nesta Lei, e o alcance dos objetivos correspondentes.

Parágrafo único - Vetado.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e sete


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios



(Autógrafo nº. 5.779 - fls. 35)

Implantação de Programas de Capacitação de servidores através de cursos e convênios .

Propiciar aos servidores melhor aprimoramento da capacidade laborativa, através de atualização com as modernas técnicas de trabalho e/ou com a evolução e modificações introduzidas no âmbito do mundo jurídico/legal do País.

Atualização e ampliação da capacidade de equipamentos de Informática.

Promover as atualizações necessárias, visando o aumento de eficiência nos procedimentos administrativos.

Interligação dos sistemas informatizados.

Agilizar os procedimentos e tornar mais eficientes a comunicação interna e externa.

FUNDO DE BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - FUNBEJUN

PROGRAMAS

OBJETIVOS

Transformação do Fundo em entidade com personalidade jurídica própria.

Dar ao FUNBEJUN personalidade jurídica própria, visando autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ

PROGRAMAS

OBJETIVOS

Reforma e/ou ampliação das instalações da FMJ.

Instalar adequadamente os vários setores da FMJ; oferecer condições físicas adequadas para o funcionamento do curso médico; melhorar o desempenho de docentes e alunos no curso médico; oferecer condições para produção científica que elevará o nome da Instituição; propiciar atendimento à comunidade e possibilitar campo de ensino prático de Medicina aos alunos.

Aquisição de equipamentos, móveis e utensílios.

Equipar as várias unidades da FMJ com móveis, utensílios, livros e equipamentos de trabalho tornando-os mais eficiente; modernizar o Sistema de Ensino e Aprendizado; Dotar a FMJ de uma estrutura moderna e eficiente na prestação de serviços administrativos à coletividade.

Modernização e Reorganização Administrativa.

Agilizar os procedimentos e tornar mais eficientes a comunicação interna e externa.

Implantação de Programas de Capacitação de servidores através de cursos e convênios.

Propiciar aos servidores melhor aprimoramento da capacidade laborativa, através de atualização com as modernas técnicas de trabalho e/ou com a evolução e modificações introduzidas no âmbito do mundo jurídico/legal do País.

[Handwritten mark]



(Autógrafo nº. 5.779 - fls. 36)

Atualização e ampliação da capacidade de equipamentos de informática.

Promover as atualizações necessárias, visando o aumento de eficiência nos procedimentos administrativos.

Interligação dos sistemas informatizados.

Agilizar os procedimentos e tornar mais eficientes a comunicação interna e externa.

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ

PROGRAMAS

OBJETIVOS

Criação/Implantação/Estruturação de Laboratório de Anatomia.

Melhorar as condições de desenvolvimento das aulas e viabilizar novos projetos pedagógicos.

Construção de anfiteatro.

Oferecer espaço satisfatório para realização de palestras entre outros projetos congêneres a serem desenvolvidos.

Construção de um galpão.

Dotar a ESEFJ de um espaço físico apropriado para o desenvolvimento de aulas práticas da graduação.

Construção de salas de aulas para cursos de pós graduação.

Oferecer condições físicas para realização de outros cursos de graduação e atender a comunidade estudantil.

Construção de salas para desenvolvimento de pesquisas científicas.

Oferecer espaço físico satisfatório para o desenvolvimento de pesquisas e outras atividades congêneres.

Construção de sala para musculação.

Oferecer aos alunos e professores ambiente adequado para o desenvolvimento dessa atividade que faz parte da graduação.

Construção de entrada exclusiva para a ESEFJ no Ginásio de Esportes.

Melhorar o acesso de profissionais, funcionários e alunos, liberando-se a entrada principal para os frequentadores do Ginásio Municipal de Esportes.

Modernização e Reorganização Administrativa.

Atender a necessidade de se investir na área de informática, modernizando e reorganizando o sistema com a implantação de Programa de Capacitação de Servidores através de cursos e convênios; atualização da capacidade dos equipamentos de informática, modernização da biblioteca com aquisição de livros; oferecer meios de melhoria para o desenvolvimento das atividades educacionais através de aquisição de equipamentos, móveis e utensílios mais apropriados.



Processo nº 8.747-6/00

LEI Nº 5.497, DE 14 DE JULHO DE 2.000

Institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o orçamento público de 2001.

PARTE A

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 27 de junho de 2.000, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - A lei orçamentária do Município para o exercício de 2.001, será elaborada em observância às diretrizes fixadas nesta lei e na legislação federal que estiver em vigor.

Parágrafo único - A lei orçamentária anual compreenderá:

I - os orçamentos referentes aos Poderes Executivo e Legislativo e aos órgãos da Administração Direta;

II - os orçamentos das seguintes instituições:

a) FUMAS - Fundação Municipal de Ação Social;

b) Fundação Casa da Cultura;

c) Escola Superior de Educação Física de Jundiaí;

d) Faculdade de Medicina de Jundiaí;

e) FUNBEJUN - Fundo de Benefícios dos Servidores Públicos Municipais

de Jundiaí;

f) Fundação Televisão Educativa de Jundiaí.

III - os orçamentos dos Fundos Municipais legalmente instituídos;

IV - os orçamentos de investimentos da CIJUN - Companhia de Informática de Jundiaí S/A e D.A.E. S/A ÁGUA E ESGOTO.



Iluminação e construção de arquib. p/ 1.000 pessoas nos CEs Antônio Ovidio Bueno e Francisco Dal Santo, construção de cabinas em alvenaria para a imprensa nos CEs Antônio Ovidio Bueno, Aramis Poli e Antônio de Lima e cobertura existente no CE Romão de Souza

Reformas nas quadras poliesportivas

Construção de campos de futebol

Construção de mini campos

Reforma geral no prédio situado à Vila Arens para instalação do CIMI - Centro Integrado de Modalidade Individual

Construção de área de lazer e recreação no Jardim das Tulipas

Conclusão das obras de construção do Centro Esportivo Antonio Marcussi, de Vila Cristo Redentor

Secretaria Municipal de Abastecimento e Agricultura

Programa de Assistência ao Produtor Rural, Difusão de tecnologia de plantio e culturas, Incentivo à Agricultura Familiar:

- programa de tecnologia das culturas do morango, uva e agricultura orgânica

- programa de qualidade na agricultura de Jundiá

- ampliação do programa municipal de conservação de solo e água no meio rural

- programa "Em Canto Rural"

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Continuidade do processo de informatização

Programa de assistência aos funcionários, especialmente quanto ao combate do alcoolismo

Implantação do Plano de Carreira com valorização funcional e isonomia salarial

Criação da Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho

Implantação de sistema de microfimagem

Fundo de Benefícios dos Servidores Públicos Municipais de Jundiá

Transformação do Fundo em entidade com personalidade jurídica própria

Faculdade de Medicina de Jundiá

Reforma e/ou ampliação das instalações

Aquisição de equipamentos, móveis e utensílios

Fundação Casa da Cultura

Promoção do desenvolvimento cultural do Município:

- reforma e preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico

- implantação de novos eventos e festejos culturais

Fundação Municipal de Ação Social

Construção de habitações com infra-estrutura - 2a. fase Vila Esperança

Construção de habitações com infra-estrutura - Jardim Santa Gertrudes



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 5.614**

PROJETO DE LEI Nº 7.898

PROCESSO Nº 30.984

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, o presente projeto de lei altera o Plano Plurianual de 1998/2001 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO de 2001, para implantação de Curso Superior de Enfermagem e de hospital universitário.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 6, e vem instruída com os documentos de fls. 7/11.

É o relatório.

PARECER:

O projeto de lei em análise se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à competência - art. 6º, "caput" e inciso I -, e quanto à iniciativa, que no caso é privativa do Chefe do Executivo - art. 46, IV -, sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, encontrando respaldo na Constituição da República - inc. I do § 9º do art. 165 - e na Carta Estadual - inc. II do art. 39 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias -. Assim, presente está no texto do Executivo o caráter juridicidade, que foi plenamente observado. Além do mais, uma lei local somente pode ser alterada por outra situada no mesmo nível hierárquico, e nesse sentido não vislumbramos impedimentos incidentes sobre a pretensão. Relativamente ao mérito, dirá o soberano Plenário.

Além da Comissão de Justiça e Redação devem ser ouvidas as Comissões de Economia, Finanças e Orçamento e de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 26 de setembro de 2000.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Consultor Jurídico Interino



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 3.686

URGÊNCIA para apreciação do PROJETO DE LEI N.º 7.898, do PREFEITO MUNICIPAL, que altera o Plano Plurianual de 1998/2001 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO de 2001, para implantação de Curso Superior de Enfermagem e de hospital universitário.

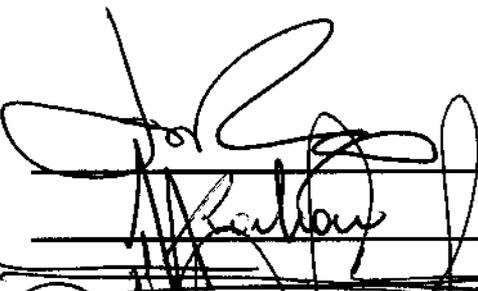
APROVADO

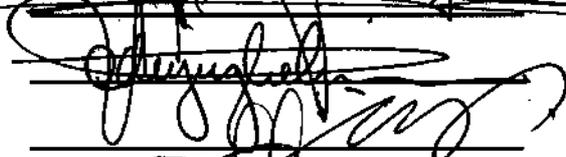
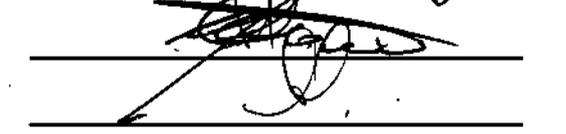
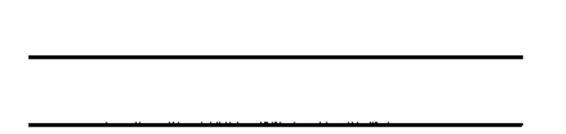
Presidente
26/10/91/2000

REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, mediante aprovação do soberano Plenário, URGÊNCIA para apreciação, na presente sessão ordinária, do PROJETO DE LEI N.º 7.898, do PREFEITO MUNICIPAL.

Sala das Sessões, 26/09/00

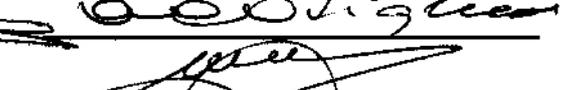

ORACI GOTARDO



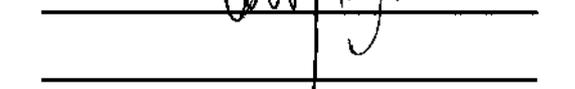
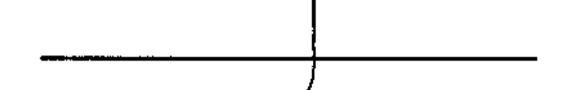
















Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
155a.S0.12a.	1.35	P.Da Pós	WANDERLEI RIBEIRO		26.9.00

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei, n. 7.898, do P.Municipal.

...

O VEREADOR WANDERLEI RIBEIRO (Presidente-Relator) -

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Projeto de Lei n. 7.898, do Prefeito Municipal, que altera o Plano Plurianual de 1998/2001 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO de 2001, para implantação de Curso Superior de Enfermagem e de hospital universitário. - O nosso parecer será embasado no parecer da Consultoria Jurídica da Casa que diz que o projeto se afigura revestido de legalidade, quanto à sua competência, e quanto à iniciativa é da competência exclusiva do Chefe do Executivo. Portanto, somos favoráveis ao projeto e que sejam consultados os demais membros da Comissão. -

...

O SENHOR PRESIDENTE - Parecer favorável do Relator. Consultamos os demais membros da CJR sobre o parecer exarado.

A VEREADORA ANA V.TONELLI - Acompanha o parecer.

O VER. AYLTON M.DE SOUZA - Acompanho p parecer.

O VER. CARLOS M.DA CRUZ (ad hoc) - Acompanho o parecer.

O VER. JOSÉ A.KACHAN - Acompanho o parecer.

O SENHOR PRESIDENTE - Com cinco votos favoráveis, temos aprovado o Parecer da C.J.R.



Serviço Taquigráfico -- ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquigrato	Orador	Aparteante	Data
155a.S0.12a.	1.37	P.Da Fós	ADEMIR P.VICTOR		26.9.00

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS
E ORÇAMENTOS - Projeto de Lei 7.898. -

...

O VEREADOR ADEMIR P.VICTOR (Presidente-Relator) -
Senhor Presidente. Senhores Vereadores.

Projeto de Lei n. 7.898, do Prefeito Municipal, que altera o Plano Plurianual de 1998/2001 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO de 2001, para implantação de Curso Superior de Enfermagem e de hospital universitário. - O Projeto está devidamente instruído; recebeu parecer favorável da CJR. O Projeto está devidamente justificado, especifica o programa, os programas de cada área, inclusive para construção. Portanto, do ponto de vista desta Comissão, o nosso parecer é favorável à tramitação do projeto. -

...

O SENHOR PRESIDENTE - Parecer favorável do Presidente-Relator da CEFO. Consultamos os demais membros da Comissão sobre o parecer exarado.

O VER. ANTONIO C.CASTRO SIQUEIRA - Acompanho o parecer.

O VER. FELISBERTO NEGRI NETO - Acompanho o parecer.

A VER.SILVANA CÁSSIA R.BAPTISTA (ad hoc) - Acompanho o parecer.

O VEREADOR ORACI GOTARDO - Acompanho o parecer.

O SENHOR PRESIDENTE - APROVADO o Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Orçamentos.

*

....



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Ordizão	Taquigrato	Orador	Aparteante	Data
155a.S0.12a.	1.39	P.Da Fós	PEDRO J.LANZA		26.9.00

PARECEER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTES E TURISMO - P.L. 7.898. -

...

O VEREADOR PEDRO JOEL LANZA (membro-Relator) -

Senhor Presidente. Srs. Vereadores.

Projeto de Lei 7.898, do Prefeito Municipal, que altera o Plano Plurianual de 1998/2001 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, de 2001, para implantação de curso superior de enfermagem e de hospital universitário. É um projeto que já devia ter sido apresentado, aqui, com mais antecedência, porque é necessário, eu tenho sentido que há necessidade de se aprovar esse projeto para que possamos melhorar a qualidade de saúde do nosso município. - Parecer favorável deste relator, Sr. Presidente.

...

O SENHOR PRESIDENTE - Parecer favorável do Relator. Consultamos os demais membros da Comissão sobre o parecer exarado.

O VER. JOSÉ A.KACIAN - Acompanho o parecer.

O VER. WANDERLEI RIBEIRO (ad hoc) - Acompanho o parecer.

O VER. ORACI GOTARDO - Acompanho o parecer.

O VER. ANTONIO C. CASTRO SIQUEIRA (ad hoc) Acompanho o parecer.

O SENHOR PRESIDENTE - Com cinco votos favoráveis, está APROVADO o parecer da Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

fls. 12
proc. 30.984

Of. PR 09.00.55
proc. 30.984

Em 26 de setembro de 2000.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o AUTÓGRAFO N° 6.347, referente ao PROJETO DE LEI N°. 7.898 (objeto de seu Of. GP.L. n° 526/00), aprovado em regime de urgência na sessão ordinária ocorrida nesta data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente



PROJETO DE LEI Nº 7.898

AUTÓGRAFO Nº 6.347

PROCESSO Nº 30.984

OFÍCIO PR Nº 09.00.55

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

27/09/2000

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

M. F. Rodrigues

RECEBEDOR:

Luís

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

19/10/00

@Munipali

DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

fls. 19
proc. 30.984
Miguel

PUBLICAÇÃO Rubrica
29/09/2000 ml

proc. 30.984

GP., em 27.09.2000

Eu, **MIGUEL HADDAD**, Prefeito do Município de Jundiaí, **PROMULGO** a presente Lei:-

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº. 6.347

(Projeto de Lei nº. 7.898)

Altera o Plano Plurianual de 1998/2001 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO de 2001, para implantação de Curso Superior de Enfermagem e de hospital universitário.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 26 de setembro de 2000 o Plenário aprovou:

Art. 1º. O anexo do Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001, instituído pela Lei nº 5.081, de 29 de dezembro de 1997, passa a vigor com a seguinte previsão:

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PROGRAMAS

(...)

Implantação do Curso Superior de Enfermagem, na Faculdade de Medicina de Jundiaí-FMJ.

Implantação do Hospital Universitário.

OBJETIVOS

(...)

Formar Enfermeiros de nível superior, com base nos ditames propostos pelo Conselho Estadual de Educação e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

Servir de instrumento de assistência à comunidade de Jundiaí e ensino à estudantes de graduação e pós graduação de medicina, enfermagem e outras profissões afins, segundo os ditames do Conselho Estadual de Educação e Diretrizes do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º. O Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, para o Orçamento Público de 2001, instituída pela Lei nº. 5.497, de 14 de julho de 2000, passa a vigor com a seguinte previsão:



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

fls. 50
proc. 30.984
Alm

Autógrafo nº. 6.347 – fls. 2

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

(...)

Implantação do Curso Superior de Enfermagem, na Faculdade de Medicina de Jundiaí-FMJ.

Implantação do Hospital Universitário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e seis de setembro de dois mil (26/09/2000).

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente



EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Nº. 21
proc. 30.98
M.L.

OF. GP.L. nº 530/00
Processo nº 8.747-6/00

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

031020 OUT 00 09 22 11

PROTOCOLO GERAL

Jundiá, 27 de setembro de 2.000.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Junta-se.
PRESIDENTE
10.11.012.000

Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 7.898, bem como cópia da Lei nº 5.524, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

scc/2



LEI Nº 5.524, DE 27 DE SETEMBRO DE 2.000

Altera o Plano Plurianual de 1998/2001 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO de 2001, para implantação de Curso Superior de Enfermagem e de hospital universitário.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de setembro de 2.000, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo do Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001, instituído pela Lei nº 5.081, de 29 de dezembro de 1.997, passa a vigor com a seguinte previsão:

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PROGRAMAS

(...)

Implantação do Curso Superior de Enfermagem, na Faculdade de Medicina de Jundiaí – FMJ.

Implantação do Hospital Universitário.

OBJETIVOS

(...)

Formar Enfermeiros de nível superior, com base nos ditames propostos pelo Conselho Estadual de Educação e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

Servir de instrumento de assistência à comunidade de Jundiaí e ensino à estudantes de graduação e pós graduação de medicina, enfermagem e outras profissões afins, segundo os ditames do Conselho Estadual de Educação e Diretrizes do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º - O Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o Orçamento Público de 2001, instituída pela Lei nº 5.497, de 14 de julho de 2.000, passa a vigor com a seguinte previsão:



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

(...)

Implantação do Curso Superior de Enfermagem, na Faculdade de Medicina de Jundiaí – FMJ.

Implantação do Hospital Universitário.

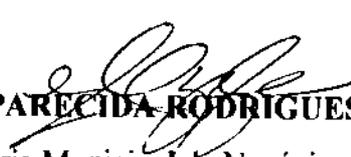
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MIGUEL HADDAD

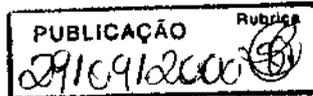
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil.



MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



LEI N° 5.524, DE 27 DE SETEMBRO DE 2.000

Altera o Plano Plurianual de 1998/2001 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO de 2001, para implantação de Curso

Superior de Enfermagem e de hospital universitário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de setembro de 2.000, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1° - O anexo do Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001, instituído pela Lei n° 5.081, de 29 de dezembro de 1.997, passa a vigor com a seguinte previsão:

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PROGRAMAS	OBJETIVOS
(...)	(...)
Implantação do Curso Superior de Enfermagem, na Faculdade de Medicina de Jundiaí - FMJ.	Formar Enfermeiros de nível superior, com base nos ditames propostos pelo Conselho Estadual de Educação e diretrizes do Sistema Único de Saúde.
Implantação do Hospital Universitário.	Servir de instrumento de assistência à comunidade de Jundiaí e ensino à estudantes de graduação e pós graduação de medicina, enfermagem e outras profissões afins, segundo os ditames do Conselho Estadual de Educação e Diretrizes do Sistema Único de Saúde.

Art. 2° - O Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Orçamento Público de 2001, instituída pela Lei n° 5.497, de 14 de julho de 2.000, passa a vigor com a seguinte previsão:

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

(...)

Implantação do Curso Superior de Enfermagem, na Faculdade de Medicina de Jundiaí - FMJ.

Implantação do Hospital Universitário.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil.